



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 119/2021 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Edital Nº 119/2021 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Edital de seleção de Projetos de Extensão - Programa Dom Pedro Casaldáliga

Período de Execução: Fevereiro/2022 a Outubro/2022

PROGRAMA DE EXTENSÃO DOM PEDRO CASALDÁLIGA

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e o Pró-Reitor de Extensão do IFMT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Portaria nº 058 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, de 21 de novembro de 2014, a Resolução CONSUP Nº 027/2019, a Resolução CONSUP Nº 014/2019, a Resolução CONSUP Nº 12/2019, Resolução Consepe Nº 36/2021, Resolução CONSUP Nº 79/2021 e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMT 2019-2023, tornam público o processo de seleção de projetos de extensão, com concessão de bolsas e taxa de bancada, de acordo com os termos estabelecidos no presente edital.

1. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

1.1. Trata-se de edital para apresentação e seleção interna de 10 (dez) projetos de extensão, modalidade curso FIC, a serem desenvolvidos por servidores, colaboradores externos e alunos do IFMT. As propostas deverão apresentar cursos de capacitação para comunidades tradicionais (Indígenas, Quilombolas, Acampados e Assentados da Reforma Agrária e Ribeirinhos) e grupos em situação de vulnerabilidade social (catadores, migrantes e outros), voltados à produção sustentável, promoção de cidadania e geração de renda aos participantes.

1.2. Os projetos selecionados serão executados no prazo de até 08 (oito) meses, podendo ser renovados por igual período pelo Campus, desde que haja interesse institucional e da comunidade atendida, disponibilidade orçamentária e justificativa técnica.

1.3. Os projetos terão duração de até 08 (oito) meses, sendo 1 (um) mês de preparação do PPC, 06 (seis) meses de curso, observando a carga horária máxima de cada curso, e 1 (um) mês para finalização do mesmo, entrega dos certificados e relatório final.

1.4. Os pedidos de renovação e prorrogação, citados nos itens 1.2. e 1.3, após aprovação pela PROEX/Gestão do Programa devem ser enviados ao e-mail: ficpedro@ifmt.edu.br para efetivo registro no SUAP Módulo Extensão.

1.5. O edital tem como objetivos específicos:

a) Contribuir com a autonomia econômica e financeira dessas comunidades e pessoas por meio de cursos FIC ou qualificação profissional, de curta duração, da assistência técnica e orientação ao empreendedorismo, associativismo, cooperativismo, economia solidária, comércio e demandas sociais;

b) Promover a organização produtiva nas comunidades tradicionais e de pessoas que vivem em contexto de vulnerabilidade social, em meio urbano e rural;

c) Preparar estudantes do IFMT para atuação inclusiva e não sexista no mundo do trabalho;

d) Incluir estes povos e comunidades nas ações de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT;

e) Promover a sensibilização da força de trabalho do IFMT (servidores, estudantes, estagiários/as e terceirizados/as) sobre temáticas relacionadas à capacitação de mão de obra, produção sustentável e geração de renda.

f) Contribuir para a divulgação e o fortalecimento da imagem do IFMT.

2. AÇÕES PROPOSTAS NO PROGRAMA

O programa desenvolverá as seguintes ações:

2.1) Pertencimento Social: os projetos devem prever, dentro do curso a ser aplicado, ações que trabalhem o sentimento de pertencimento dos indivíduos à realidade de sua comunidade, que os façam pensar como

membros de uma coletividade.

2.2) Desenvolvimento de Cursos: o curso deverá ser escolhido pelo proponente do projeto, dialogando com a comunidade antecipadamente, identificando, assim, as necessidades daquela comunidade. Os cursos serão desenvolvidos em duas formas:

a) Cursos de livre oferta: abertos à comunidade, com suas matrículas condicionadas à capacidade de aproveitamento da formação, e não necessariamente ao nível de escolaridade.

b) Cursos Regulamentados: quando organizados pelo sistema educacional dentro de um itinerário formativo com o intuito de possibilitar continuidade de estudos, os cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional possuem regulamentação quanto à carga horária.

2.3) Tutoria: processo que fornecerá suporte ao estudante, por meio do apoio de colaboradores, que possam trazer aos estudantes diálogos sobre empoderamento econômico; cidadania, saúde e direitos; liderança e participação política; inovação e educação inclusiva. Esses colaboradores dedicam-se a melhorar a experiência e a qualidade do aprendizado. Assim, o estudante se sente acolhido e motivado a manter uma rotina de estudos.

iv) Disseminação: processo em que os estudantes certificados pelo Programa Pedro Casaldáliga disseminarão o conhecimento adquirido no curso em sua comunidade de origem. Para a execução desta ação, os envolvidos no Programa deverão acompanhar e dar condições aos estudantes para o desenvolvimento deste trabalho.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem submeter projetos, os servidores efetivos ativos e inativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC e que não tenham projetos de extensão vinculados aos editais anteriores a 2021 em conclusão no SUAP Módulo Extensão.

3.2. Servidores em afastamento por interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei nº 8.112/90 não poderão concorrer neste Edital.

3.3. Servidores que se afastarem no decorrer da execução do projeto deverão comunicar o afastamento da função de coordenador do projeto, indicando novo coordenador e podendo compor a equipe de execução.

3.4. É vedada a participação de servidores e instituições que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública.

3.5. Servidores inadimplentes em programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão não poderão concorrer neste Edital.

3.6. Servidores da Pró-Reitoria de Extensão e Diretores/Coordenadores de Extensão poderão concorrer a este Edital desde que não sejam pré-avaliadores e membros da comissão de seleção de projetos.

3.6.1. Caso o Diretor/Coordenador de Extensão tenha interesse em participar do Edital é necessário que comunique, via Ofício/Suap, previamente a PROEX indicando o pré-avaliador dos projetos do seu Campus, função que poderá ser sub-rogada ao seu superior imediato ou servidor devidamente designado por portaria interna para tal função.

3.7. Os estudantes bolsistas a serem selecionados deverão:

3.7.1. Estar regularmente matriculados em cursos técnicos ou em cursos superiores de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia) dos Campi do IFMT.

3.7.2. Não ser beneficiários de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento, exceto os beneficiários de programas especiais do Governo Federal.

3.7.3. Os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou outras instituições, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de extensão. Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades do projeto.

3.7.4. Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

4. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão prever projetos a serem desenvolvidos com carga horária de no mínimo 80 horas e máximo de 200 horas, conforme a Resolução CONSUP Nº 12/2019, que regulamenta os Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFMT e Documento Base do Programa Dom Pedro Casaldáliga, Resolução CONSEPE nº 036, de 26 de outubro de 2021, e oferecidos a grupos de no mínimo 30 pessoas de comunidades tradicionais ou em situação de vulnerabilidade social, devendo possuir vínculo direto com a comunidade externa.

4.1. O método para propor um curso no Programa Dom Pedro Casaldáliga será dividido em 3 etapas, conforme descrito: **Etapa 1** - Diagnóstico e Projeto Pedagógico de Curso, **Etapa 2** - Preparo Institucional e **Etapa 3** - Realização.

4.1.1. A explanação de todas as etapas está descrita no Documento Base do Programa, que pode ser encontrada na página da PROEX, em <https://proex.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/legislacao-proex/>.

4.2. A submissão das propostas será, exclusivamente, pelo Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP – Módulo Extensão, disponível em: <https://suap.ifmt.edu.br>. Propostas enviadas por outros meios serão desconsideradas.

4.3. A Estrutura e Submissão da proposta no SUAP – Módulo Extensão deve ser realizada conforme disposto no Anexo V (Estrutura e submissão do projeto no SUAP) deste edital.

4.4. O projeto de extensão deverá ter 1 (um) extensionista coordenador, 1 (um) estudante bolsista e 1 (um) bolsista/formador externo e outros colaboradores voluntários (internos ou externos).

4.4.1. O projeto de extensão poderá ter colaboradores externos e estudantes voluntários na sua equipe executora conforme necessidade do projeto .

4.5. O Coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, para as suas atividades conforme Regulamento das Ações de Extensão do IFMT, Resolução nº 027, de 28 de junho de 2019.

4.6. O estudante bolsista deverá desenvolver carga horária de 20 (vinte) horas semanais durante o período de execução do projeto, conforme Tabela de Valores de Referência do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 014/2019.

4.7. O Formador Externo deverá desenvolver carga horária de 03 (três) horas semanais durante o período de execução do projeto, conforme Tabela de Valores de Referência do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 014/2019.

4.7.1. A seleção do formador externo deve ocorrer em através Edital de Extensão, contendo critérios aprovados pela Gestora do Programa e Setor de Programa e Projetos da Pró Reitoria de Extensão.

4.8. O estudante bolsista deverá ser selecionado e inscrito pelo coordenador do projeto no após a aprovação da proposta no SUAP Módulo Extensão.

4.9. A seleção do bolsista formador externo deverá ocorrer via chamada pública após a aprovação do projeto.

4.10. Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta para este edital, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível.

4.11. A proposta deverá contemplar, obrigatoriamente, a metodologia descrita no artigo 4.1 e no texto base do programa.

4.12. O Coordenador do Projeto deverá anexar, obrigatoriamente, o Plano Pedagógico do Curso FIC a ser ofertado, imediatamente após o 1º mês de atividade do projeto e deverá inserir na aba “anexos” do SUAP – Módulo Extensão.

4.13. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a

Coordenação de Tecnologia da Informação de seu Campus e este, se necessário, com a Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação.

4.14. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP, lotados em campus que não possua setor de Tecnologia da Informação, deverão entrar em contato diretamente com a PROEX/Gestão do programa.

4.15. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

4.16 No ato de submissão o Coordenador do projeto deverá anexar a Declaração de Compatibilidade de horário (Anexo I) deste edital e Nada Consta dos setores de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus,

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Cada projeto de extensão selecionado terá direito às seguintes bolsas, de acordo com as modalidades de tipo de bolsas que estão descritas no art 7º Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 014/2019:

I- Até 2 (duas) bolsas mensais na modalidade de beneficiário Estudante, de nível médio ou superior, sendo:

a) 1 (uma) bolsa mensal no valor de R \$400,00 (quatrocentos reais), com dedicação de 20h (vinte horas) semanais pelo bolsista; ou

b) 2 (duas) bolsas mensais no valor de R\$200,00 (duzentos reais), com dedicação de 10h (dez horas) semanais por bolsista.

II- Uma bolsa mensal na modalidade colaborador externo, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) para o bolsista formador externo, com dedicação de 3 (duas) horas semanais.

III- Taxa de bancada de até R\$8.000,00 (oito mil reais), depositada em conta-corrente do Coordenador do Projeto.

5.1.1. a) A bolsa do estudante e do Formador Externo será disponibilizada mensalmente, por até 8 (oito) meses, no período de Fevereiro a Outubro de 2022 ou até o término da atividade, em caso de prorrogação justificada e devidamente homologada pela PROEX/Gestão do programa, ressalvadas as condições de cancelamento do projeto.

b) Os coordenadores de projetos poderão receber bolsas, desde que haja disponibilidade financeira, interesse institucional e legislações que autorize esta ação.

c) O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2022, no programa Educação de Qualidade para Todos (2080), Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme limite orçamentário fixado pela proposta da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

5.2. A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados aos projetos selecionados será efetuada pelo Coordenador do projeto, acompanhada e aprovada pela PROEX/Gestão do programa.

5.3. À PROEX/Gestão do programa fica reservado o direito de solicitar, via ofício, ao Coordenador do projeto, documentações adicionais de seu interesse, bem como orientar procedimentos necessários à perfeita gestão financeira dos recursos descentralizados ao campus, destinados à execução dos projetos de extensão, nos termos dos seus regulamentos específicos.

5.4. A taxa de bancada será depositada na conta corrente do Coordenador do projeto aprovado, que deverá, em caso de dúvidas referentes à gestão desse recurso, nos termos do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 014/2019), buscar orientações pontuais junto à PROEX/Gestão do programa, uma vez que a aquisição dos itens para CUSTEIO do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

5.5. A taxa de bancada, para fins deste Edital, deverá ser utilizada para itens de CUSTEIO e somente dentro do

período de execução do projeto.

5.6. Além das vedações dispostas no art. 27 do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 014/2019), são itens NÃO financiáveis:

a) Notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário e outros equipamentos;

b) Pagamento de salários de qualquer natureza.

5.7. Os itens não financiáveis com os recursos oriundos deste edital, poderão ser viabilizados através de outra fonte orçamentária, de acordo com os interesses e possibilidades do Campus e do IFMT.

5.8. O Coordenador do projeto será o responsável pela formalização e aquisição de materiais, bem como pela contratação dos serviços, seguindo o regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT.

5.9. Havendo dúvidas referentes a formalização do processo de aquisição, o Coordenador do Projeto deverá buscar orientações pontuais junto ao PROEX/Gestão do programa e ao Diretor/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Campus, uma vez que a aquisição dos itens do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

5.10. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

5.11. O pagamento da bolsa mensal para o estudante será disponibilizado a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante o preenchimento no SUAP Módulo Extensão das atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e etapas previstas do projeto.

5.12. Em complemento ao preenchimento no SUAP Módulo Extensão das informações citadas no item anterior, o Coordenador de Projeto deverá anexar no sistema, aba Fotos, as fotos da execução do projeto e o anexo IV (Folha de Frequência Mensal).

5.13. O prazo limite para o preenchimento no SUAP Módulo Extensão das atividades executadas, despesas realizadas e prestação de contas, conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas no projeto, bem como a disponibilização de fotos no sistema, será até o 5º dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

5.14. Caberá à Diretoria/Coordenação de Extensão, após o prazo limite do item 5.13, a validação no SUAP Módulo Extensão das etapas informadas pelo Coordenador do Projeto.

5.15. Após a validação das atividades mensais, caberá à Diretoria/Coordenação de Extensão a formalização do processo, até o 10º dia útil de cada mês, solicitando o pagamento das bolsas junto a Diretoria/Departamento de Administração do Campus.

5.16. Quadro 01. Quantitativo e valor das bolsas de extensão destinadas a docentes e estudantes do IFMT e valor total das taxas de bancada.

Projetos	Duração das bolsas	Bolsa Discente	Taxa de bancada	Bolsa do formador externo	Valor Total
10	8 meses	R\$400,00	Até R\$ 8.000,00	R\$ 600,00	R\$ 160.000,00

5.17 Os valores estabelecidos estão em obediência ao Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 014/2019), em consonância com a Portaria 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC.

5.18 É vedada a divisão de bolsas entre estudantes fora do previsto no item 5.1.

5.19. Os colaboradores voluntários, internos e externos, não receberão bolsas de extensão, mas terão pleno direito ao recebimento de certificados expedidos pelo SUAP Módulo Extensão, mediante inserção do colaborador na aba Equipe e registro de suas atividades na aba Metas/Atividades pelo Coordenador do Projeto.

6. COMPROMISSOS

6.1. O coordenador do projeto terá as seguintes competências:

- a) elaborar e submeter o projeto nos editais do Programa;
 - b) apresentar os resultados aos parceiros do projeto;
 - c) elaborar a prestação de contas do projeto executado;
 - d) encaminhar ao setor competente os documentos necessários ao pagamento das bolsas;
 - e) coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;
 - f) apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais;
 - g) elaborar o Projeto Pedagógico do Curso FIC, conforme descrito no Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada - Resolução Nº 012, de 28 de Março de 2019;
 - h) Compor o Corpo Docente do Curso;
 - i) Informar ao Gestor do Programa a relação de estudantes que obtiverem aprovação, conforme estabelecido no PPC ou projeto simples, e que tenham, no mínimo, 75% de frequência nas atividades desenvolvidas, para emissão dos certificados;
 - j) Propor e desenvolver atividades que contemplam as ações propostas no programa: Pertencimento Social, Desenvolvimento do Curso, Tutoria e Disseminação.
 - k) Registrar as atividades dos projetos no SUAP - módulo Extensão.
- l) O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do Coordenador em novos editais de extensão.

6.2. Do estudante bolsista:

- a) Executar as atividades propostas pelo Coordenador;
- b) Elaborar relatórios em conjunto com o Coordenador;
- c) Contribuir nas atividades que contemplam as ações propostas no programa: Pertencimento Social, Desenvolvimento do Curso, Tutoria e Disseminação.
- d) Preencher e assinar o Anexo II deste Edital (Termo de Compromisso do Estudante).

6.3. O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- a) Por proposta do Coordenador, justificada por escrito à PROEX/Gestão do programa;
- b) Por solicitação do próprio estudante;
- c) Por ter efetuado trancamento de matrícula ou sido transferido para outra instituição de ensino;
- d) Por conclusão, abandono ou desistência do curso;
- e) Por ter cometido quaisquer irregularidades ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP n. 014/2019.
- f) O não cumprimento de qualquer item descrito neste artigo implicará no impedimento do aluno em participar de novos editais de extensão (somente de extensão, ou de ensino e pesquisa também?).

6.4. Do Bolsista / Formador Externo :

- a) Ministrando componentes curriculares no Curso;
- b) Colaborar com o Coordenador do projeto na elaboração do PPC

c) Contribuir nas atividades que contemplam as ações propostas no programa: Pertencimento Social, Desenvolvimento do Curso, Tutoria e Disseminação.

d) Preencher e assinar o Termo de Compromisso do Colaborador Externo.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Os Projetos serão pré-avaliados pela PROEX/Gestão do programa e/ou comissões específicas;

7.2 Os Projetos serão avaliados por avaliadores do Banco de Avaliadores de projetos de extensão do IFMT, sendo aprovados aqueles que obtiverem as maiores notas conforme critérios de avaliação constantes no Anexo VI, não havendo reservas ou cotas por Campus.

7.3 Em caso de empate, será selecionado o projeto de maior nota no Critério 01 da tabela (Anexo VI), persistindo o empate, será selecionado o projeto de maior nota no Critério 02, persistindo o empate, será selecionado o projeto com maior nota no Critério 03.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Será admitido recurso contra o presente Edital e o Resultado Preliminar.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado via SUAP Módulo Extensão, menu “Projetos”, sub menu “Meus Projetos”, selecionar o projeto submetido e clicar em “interpor recurso”, até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, na data limite estabelecida no cronograma deste Edital.

8.3. A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

9. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

9.1. O acompanhamento dos projetos é de responsabilidade da Gestão do Programa. O acompanhamento do projeto consiste em:

a) Instruir sobre os procedimentos administrativos necessários para execução do projeto.

b) Verificar o cumprimento das metas/atividades do projeto.

c) Verificar o cumprimento do cronograma do projeto.

d) Analisar e emitir parecer final do relatório.

9.2. O acompanhamento deverá ser feito in loco pela Gestão do programa, utilizando como referência o plano de trabalho;

9.3. Em caso da gestão identificar não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar ao Coordenador do Projeto as adequações devidas.

9.4. Cabe à PROEX/Gestão do programa a deliberação pela substituição, supressão, acréscimo, complementação ou trocas de materiais e serviços necessários para a perfeita execução do projeto. (a motivação deve vir do Coordenador ou somente da PROEX/Gestão do Programa?)

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Todo beneficiário de apoio financeiro concedido por Instituições Públicas está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

10.2. A prestação de contas final deverá ser realizada via SUAP Módulo Extensão, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de vigência das atividades, previsto neste edital, conforme arts. 34 e 36 da Resolução nº 014 de 28/03/2019.

10.3. A elaboração da prestação de contas é de responsabilidade exclusiva do Coordenador do Projeto.

10.4. A Prestação de Contas deverá ser composta dos seguintes documentos, que deverão ser inseridos no SUAP Módulo Extensão, na aba “Plano de Desembolso > Gerenciar Gasto”:

a) Cotação de preços, de acordo com a Resolução nº 014 de 28/03/2019;

b) Comprovantes das despesas apresentados de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais, faturas, bilhetes de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos e o respectivo valor, Bilhete/canhoto de embarque e outros comprovantes que achar necessário);

c) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU autenticada), quando for o caso;

10.5. Se houver sobra recursos da taxa de bancada, um Guia de Recolhimento da União – GRU deve ser emitido (solicitar ao Departamento de Administração – DAP do campus), pago e o comprovante inserido no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão, na aba “Prestação de Contas > Adicionar Comprovante de GRU”.

10.6. O Cumprimento de Objeto é parte integrante da prestação de contas e as informações quanto a isso devem ser inseridas no SUAP - Módulo Extensão, nas abas “Caracterização dos Beneficiários”, “Metas/Atividades”, “Fotos”, “Lições Aprendidas” e “Conclusão”.

10.7. Dúvidas quanto a inserção dos dados no SUAP - Módulo Extensão podem ser sanadas por meios dos tutoriais em vídeo, gravados e disponibilizados pela Pró-reitoria de Extensão, no link: <http://proex.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/tutoriais-suap-modulo-extensao/>.

10.8. A ausência de informações por parte do Coordenador do Projeto poderá acarretar na suspensão do pagamento das bolsas e aplicação de demais medidas administrativas legais cabíveis para o ressarcimento dos recursos disponibilizados.

10.9. A validação da prestação de contas será realizada pela PROEX/Gestão via SUAP - Módulo Extensão, aba “Monitoramento”.

10.10. O atraso por mais de 30 (trinta) dias na apresentação da prestação de contas final ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROEX e da PROPES, sem prejuízo de outras medidas administrativas e disciplinares legais.

10.11. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

10.12. Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial, cobrança extrajudicial com abertura de Processo Administrativo de Inadimplência e posterior Processo Administrativo Disciplinar, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não seja aprovada.

11. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	29/11/2021
Prazo para impugnação do Edital	01/12/2021
Prazo para submissão do projeto no SUAP	02/12/2021 a 21/01/2022
Pré-avaliação das propostas (Proex/Gestão do programa)	24/01/2022 a 25/01/2022
Seleção dos projetos (COMISSÃO AVALIADORA)	26/01/2022 a 04/02/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	07/02/2022
Prazo para interposição de recurso	08/02/2022
Prazo para análise de recursos	09/02/2022
Divulgação do Resultado Final (no SUAP Módulo Extensão)	10/02/2022

Descentralização de recurso orçamentário	A partir de 10/02/2022
Período para execução do projeto	10/02/2022 a 10/10/2022
Prazo máximo para prestação de contas final no SUAP Módulo extensão	10/11/2022

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A submissão do projeto implicará no conhecimento, na aceitação e no cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. A Pró-Reitora de Extensão (PROEX) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

12.3. Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico da PROEX <http://proex.ifmt.edu.br> e <https://suap.ifmt.edu.br/projetos/editais/>.

12.4. A PROEX e a Gestão do programa reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

12.5. A coordenação do projeto e sua equipe receberão certificado e/ou declaração das suas atividades na proposta, expedida pelo SUAP - Módulo Extensão.

12.5.1. Ficará ao encargo do campus a certificação dos estudantes que obtiverem aprovação, conforme estabelecido no PPC ou projeto simples, e que tenham, no mínimo, 75% de frequência nas atividades desenvolvidas.

12.6 . As normas presentes neste edital tem como base o Documento Base do Programa Dom Pedro Casaldáliga, Resolução CONSEPE nº 036, de 26 de outubro de 2021, que pode ser encontrada na página da PROEX, em <https://proex.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/legislacao-proex/>.

12.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cuiabá, 29 de Novembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos
Reitor do IFMT
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Marcus Vinicius Taques Arruda
Pró-reitor de Extensão Portaria nº 790 de 07/04/2017
DOU nº 69, 10/04/2017, seção 2, página 20

Gislane Aparecida Moreira Maia
Gestora do Programa Dom Pedro Casaldáliga
Portaria 1854/2021 - IFMT, de 18 de agosto de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcus Vinicius Taques Arruda**, PRO-REITOR - CD0002 - , em 29/11/2021 17:59:51.
- **Julio Cesar dos Santos**, REITOR - CD0001 - RTR, em 29/11/2021 18:00:20.
- **Gislane Aparecida Moreira Maia**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 29/11/2021 18:00:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 272866

Código de Autenticação: 8b1714ba25



Edital Nº 119/2021 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT